Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.117, de 16 de maio de 2013

Autoriza a transferência dos recursos oriundos do Programa de Proteção Social Básica- Pessoa com Deficiência acima de 30 anos, à entidade que especifica e dá outras providencias.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, desta cidade, o valor de R$319,00 (Trezentos e dezenove reais) mensais, durante o corrente exercício, totalizando R$ 3.828,00(Três mil, oitocentos e vinte e oito reais) anual com a seguinte classificação:

02.00.00- PODER EXECUTIVO
02.05.00- FUNDO MUNICIPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00-TRANSFERENCIAS Á INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES
08.242.0007.2051-Proteção Social Básica- Deficientes

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme classificação orçamentária citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00- PODER EXECUTIVO
02.05.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0007.204-Proteção Social Básica ..... R$ 3.828,00

Art. 4º- A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2.014.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo